PROJETO DE LEI N° DE 2007

(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Dispõe sobre a prática de drenagem linfática manual nas Unidades de assistência de saúde do país.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º A drenagem linfática manual integrará o conjunto das ações de saúde a serem oferecidas aos pacientes pelos serviços ambulatoriais e de interação das unidades assistenciais de saúde.

Art. 2º A prática da drenagem linfática manual, nos casos de pós-mastectomia, com quadro de linfoedemas, será realizada por profissionais com formação superior em Fisioterapia, devidamente habilitados pelo respectivo conselho profissional.

Art. 3º O Ministério da Saúde regulamentará esta lei.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

São inegáveis os benefícios que a drenagem linfática manual traz aos pacientes no tratamento terapêutico pós-operatório de mastectomia.

Somente no Brasil são realizadas mais de trinta mil cirurgias de mastectomia, apresentando na maioria das vezes, no pós-operatório, quadro de linfoedemas.

A drenagem linfática faz estimular a circulação nos vasos linfáticos, acelerando a absorção de líquidos e das macro moléculas do tecido intersticial, pela ativação da capacidade peristáltica desses vasos, elimando inúmeras formas de edemas.

A consagrada técnica do Dr. Emil Vodder, utilizada desde 1932, tem trazido resultados fantásticos na recuperação de pacientes submetidos a cirurgias, principalmente mastectomias. Assim não é possível deixar de ter a DLM como uma das prioridades nas unidades assistenciais de saúde do país.

Esperamos que os prezados Parlamentares imbuídos pelas mudanças sociais apóiem e aprovem esta iniciativa, contribuindo para minimizar, principalmente, os problemas de saúde da nossa população feminina.

Sala das Sessões, de de 2007.

Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP